

Em 08 de abril de 2026.

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
017/2026

CONTRATANTE (UASG)
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS (389185)

OBJETO
Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços relacionados abaixo:

- Serviços de buffet (Coffee breaks), decoração para eventos institucionais, cerimonial e fotografia
- Confecção de bolsa/sacola kraft personalizada, caderno técnico, copo personalizado e crachá credencial personalizada

Os serviços serão prestados no 2º Fórum de Debates realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM nos dias 13,14 e 15 de maio de 2026 no Centro Cultural Palacete Providencial (Aud. Cel Pedro Henrique), no horário das 17h00 às 21h00.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 31.530,30

DATA DA SESSÃO
14/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
De 8h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. SANÇÕES](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026

(Processo Administrativo n.º SEI 00149.000175/2026-80)

Torna-se público que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas, por meio do Agente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/04/2026
Link: <https://compras.gov.br>
Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de serviços e aquisição de gráficos de acordo com a relação dos itens atendendo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM para realização do 2º Fórum de Debates a ser realizado no período de 13 a 15 de maio de 2026.
- 1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante a seguir.

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET PARA 100 PESSOAS (COFFEE BREAK)	Sugestões de buffet para 100 pessoas: 1. Opções doces (Até duas opções): - Bolos caseiros (sabores variados como: cenoura, chocolate, cenoura com chocolate, laranja ou limão com calda, maçã com canela, banana com canela, leite em pó, goiabada cascão, queijo, macaxeira, milho); - Tortinha doce; - Tarteletes doces; - Entre outras opções; 2. Opções salgadas (Até duas opções): - Variedade salgados fritos e assados (pastéisinhos de queijo ou carne, mini risoles, bolinhas de queijo, quibes, croquetes, canudinhos de frango, coxinhas de frango ou carne, mini saltenha, mini esfirra assada, empadas); - Finger foods (Farofa de banana, creme de camarão, risoto de colher); - Mini hot-dogs; - Entre outras opções; 3. Outros: - Salada de frutas; - Gelatina; - Entre outras opções; 4. Bebidas (Até duas opções): - Sucos naturais; - Refrigerante; - Cafê (Quando solicitado); - Leite quente (quando solicitado) - Água mineral (Quando solicitado). 5. O serviço deve incluir: - Montar e organizar mesa para o buffet, utensílios e adornos para apresentação adequada dos alimentos; - Garantir reposição de alimentos e bebidas durante o evento, quando aplicável; - Disponibilizar mesas para o buffet, toalhas, materiais descartáveis e louças (como talheres, pratos, copos, jaras, bandejas e guardanapos de papel); Realizar limpeza completa do ambiente ao final do evento, especialmente em eventos externos, mantendo o local limpo e organizado;	3697	UND	02	R\$ 46,66	R\$ 9.332,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS	O serviço contemplará: 1. Iluminação Cênica Simples - Palco e Porta de Entrada/Credenciamento: 1.1. Iluminação do Palco (Quantidade estimada mínima): 04 refletores LED tipo PAR ou Fresnel LED para as laterais do palco; - Suportes, tripés ou garras compatíveis, respeitando a infraestrutura existente do auditório; - Mesa/controlador de iluminação simples (DMX ou similar), para ajuste de intensidade e acionamento; - Cabos DMX, cabos de alimentação e acessórios necessários para funcionamento seguro e organizado; - Filtro de cor ou ajuste de temperatura (quando aplicável) para luz branca quente ou neutra. Finalidade: garantir visibilidade uniforme dos palestrantes, autoridades e mediadores, adequada para fala pública, registro fotográfico e audiovisual. 1.2. Iluminação da Porta de Entrada do Auditório (Quantidade estimada mínima): 02 refletores LED tipo wash ou PAR LED, para iluminação indireta e destaque do acesso principal; - Equipamentos com possibilidade de luz branca quente ou âmbar suave; - Suportes de piso ou estruturas portáteis, sem necessidade de fixação permanente; - Cabos e acessórios necessários para operação segura. 1.3. Operação e Apoio Técnico 01 técnico de iluminação responsável pela montagem, operação e desmontagem;	17019	DIAS	03	R\$ 2.361,11	R\$ 7.083,33

		• Permanência técnica durante todo o evento; • Instalação, ajustes e desmontagem conforme normas do espaço cultural. 1.4. Observações Importantes • A quantidade apresentada é estimativa mínima, podendo o fornecedor propor ajustes técnicos que mantenham o caráter simples e funcional da iluminação; • Todos os equipamentos devem ser compatíveis com espaços históricos, sem perfurações, colagens ou intervenções permanentes; • É vedado o uso de efeitos cênicos decorativos, movimentação automatizada complexa ou luz de caráter performático. 2. Arranjo de Flores: • Os arranjos deverão ser naturais simples, discretos e compatíveis com eventos institucionais formais (Gérberas, crisântemos, astromélias, Lírios simples, Rosas nacionais, Folhagens como ruscus, samambaia ou eucalipto ornamental). • 01 Arranjo central do tipo canteiro de 04 metros; • 01 Arranjo para a mesa do Buffet. 3. Outros: • Cumprir horários estabelecidos para início e término das atividades (Horário do evento de 17 às 21h00).					
3	MESTRE DE CERIMÔNIA	Contratação de profissional Mestre de Cerimônias para atuar na condução oficial do Fórum de Arquitetura do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026 no horário 17h00 às 21h00, Número de convidados: estimado em 100 pessoas por dia; Local: Centro cultural Palacete Provincial (Aud. Cel Pedro Henrique), garantindo organização, fluidez, formalidade institucional e adequada comunicação com o público durante toda a programação do evento. O(a) Mestre de Cerimônias será responsável por: • Conduzir a abertura, encerramento e transições da programação do evento; • Realizar chamadas de autoridades, palestrantes, mediadores e convidados; • Anunciar e orientar o público quanto à programação, horários e dinâmicas do evento; • Efetuar leitura de textos institucionais, protocolos e comunicados oficiais do CAU/AM; • Garantir cumprimento do roteiro e adequação dos tempos previstos; • Atuar em alinhamento com a equipe de produção do evento, cerimonial e equipe técnica; • Adaptar a condução do evento a eventuais ajustes de programação, mantendo postura profissional; • Zelar pela linguagem adequada, impessoal, inclusiva e institucional, compatível com evento técnico-profissional. Período e Carga Horária • Atuação durante todo o período do Fórum de Arquitetura do CAU/AM, conforme programação oficial, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026; • Inclui presença em reunião prévia de alinhamento (presencial ou virtual) para conhecimento do roteiro, autoridades e protocolo do evento; • Disponibilidade para ensaios, se necessário. Requisitos do Profissional • Experiência prévia como Mestre de Cerimônias em eventos institucionais, acadêmicos, técnicos ou corporativos; • Fluência verbal, boa dicção, postura ética e profissional; • Capacidade de leitura clara e objetiva de textos formais; • Pontualidade, responsabilidade e capacidade de trabalhar em equipe; • Domínio da língua portuguesa falada, com uso adequado da norma padrão; • Apresentação pessoal compatível com evento institucional. Metodologia de Atuação • Atuação conforme roteiro previamente aprovado pela organização do evento; • Comunicação constante com coordenação, cerimonial e equipe técnica durante o evento; • Flexibilidade para lidar com imprevistos sem comprometer o bom andamento da programação; • Respeito às normas de cerimonial público e institucional aplicáveis ao CAU/AM.	12955	DIAS	03	R\$ 816,66	R\$ 2.449,98
4	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	Contratação de profissional para cobertura de eventos institucionais promovidos pelo CAU/AM (com cobertura de 02 horas), com posterior entrega das imagens editadas, tratadas e em alta resolução, para uso institucional do CAU/AM, contemplando: 1. Cobertura do Evento: • Registro fotográfico do evento (com cobertura de 02 horas). • Fotografias da mesa de autoridades, público, palestrantes, homenagens, assinaturas, entrega de certificados e demais momentos relevantes; • Fotografias posadas institucionais quando solicitadas; • Captação de imagens gerais do ambiente e detalhes do evento. 2. Entrega do Material: • Entrega de todas as imagens selecionadas e tratadas; • Arquivos digitais em alta resolução (mínimo recomendado de 300 dpi); • Formato JPEG ou outro compatível com uso institucional; • Disponibilização por meio digital (link para download, nuvem ou mídia digital); • Prazo de entrega a ser definido contratualmente (sugestão: até 5 dias úteis após o evento).	6050	DIAS	03	R\$ 766,67	R\$ 2.300,01

		- As imagens deverão passar por tratamento básico de edição, incluindo ajustes de cor, brilho, contraste, nitidez e enquadramento, preservando a naturalidade dos registros. 3. Equipamentos Mínimos: - Câmera DSLR ou mirrorless profissional; - Lentes adequadas para ambientes internos e externos; - Flash ou equipamento de iluminação auxiliar, se necessário 4. Portfólio e qualificação técnica: - A empresa deverá apresentar portfólio atualizado, comprovando experiência em cobertura de eventos institucionais, corporativos ou oficiais. - O portfólio será analisado pelo CAU/AM para fins de aprovação técnica 5. Direitos de uso das imagens: - As imagens produzidas serão destinadas ao uso institucional do CAU/AM, podendo ser utilizadas em: publicações impressas e digitais, redes sociais, relatórios institucionais e materiais promocionais e informativos. - A contratada deverá ceder ao contratante os direitos de uso das imagens para fins institucionais, sem ônus adicional.					
5	BOLSA/SACOLA KRAFT PERSONALIZADA	1. Formato e Dimensões: - Altura aproximado: 40 cm - Largura aproximado: 34 cm - Dimensão: 15 cm 2. Personalização: - A arte deverá ser impressa nas duas faces no tamanho proporcional à sacola e centralizado. - A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM - A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 3. Acabamentos: - Alças de papel torcido kraft com acabamento nas bordas na mesma cor: pardo natural - Fundo reforçado e laterais com dobras estruturadas. - Deverá ser confeccionada em papel kraft na cor: pardo natural.	22551	UND	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
6	CANETA PERSONALIZADA	1. Formato e Dimensões: - Altura aproximado: 13,6 cm - Largura aproximado: 1,4 cm - Peso aproximado: 14 g - Diâmetro confortável para escrita 2. Personalização: - Área para personalização: 4 cm x 1 cm no corpo da caneta e 4,7 cm x 1 cm no clip, garantindo visibilidade da arte - A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM - A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 3. Acabamentos: - A estrutura do corpo da caneta deve ser em Bambu com detalhes em plástico reciclável na cor cinza. - Estrutura resistente ao uso contínuo - Carga e acionamento clique (retrátil) - Tinta na cor: azul	427058	UND	150	R\$ 5,36	R\$ 804,00
7	CADERNO TÉCNICO	1. Formato e Dimensões: - Formato: 14,2x20,9cm (miolo) 14,7x21,4cm (capa dura) - Capa e Contracapa: Papelão cinza (1,9mm) 1230g, revestido em Kraft Natural 120g com impressão 1x0 cor especial. - Laminação Bopp Fosca em uma face. Cantos arredondados. - Guardas: Papel Offset 120g, impressão 1x0 cor especial. - Miolo: 190 páginas (95 folhas frente e verso), sendo 30 páginas (15 folhas f/v) em papel Offset 90g (impressão 2x2 cores, preto + especial) e 160 (80 folhas f/v) páginas em papel Offset 75g (impressão 1x1 cor especial). - Todas as páginas com cantos arredondados e picote para destaque. bordas da página em cor especial sólida, mesma utilizada no caderno, como se fosse o processo de douração. - Acabamento: Encadernação com wire-o metálico branco (14 anéis), embalagem individual em shrink. - Padrão de Qualidade: O wire-o deve ser resistente e bem-acabado, sem rebarbas. - A laminação da capa não deve apresentar bolhas ou descolamento. - O picote do miolo deve ser preciso, permitindo o destaque fácil das folhas sem rasgar. - Arquivo Fornecido pelo Cliente pronto para Impressão. - Entrega em Manaus, na sede do CAU/AM (Av. Tancredo Neves, nº 200 - antigo nº 18 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-040) em caixas de papelão ondulado, lacradas, identificadas com material e quantidade, de 25 cadernos. 2. Personalização: - A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM - A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 3. Outros: - Capa + 95 folhas Miolo - Capa e contra capa: revestimento: 2 folhas, 17,5 x24,4cm, 1x0 cor, Especial em Kraft Natural 120g. Saída em CTP.	18422	UND	200	R\$ 27,71	R\$ 5.542,00

		• Prova Contratual. • Papelão: 2 folhas, 14,7x21,4cm, sem impressão em Papelão Cinza(1,9mm) 1230g. • Guardas: 2 folhas,14x21cm, 1x0 cor, Especial em Offset 120g. Saída em CTP. Prova Digital. • Lam. Bopp Fosca, 1 Lado(s), Capa Dura(Jogo), Cantos Arredondados, Refile, Dobra Miolo: Folhas de Início: 32 pgs, 14,2x20,9cm, 2 cores, Especial, Preto em Offset 90g. Saída em CTP. • Faca Especial cantos arredondados. • Sem picote. • Prova Digital. • Miolo: 160 pgs iguais, 14,2x20,9cm, 1 cor, Especial em Offset 75g. Saída em CTP. • Faca Especial cantos arredondados e Picote Montagem, Furar, Miolo, Wire-o Branco, 14 anéis, Embalagem Shrink individual.					
8	COPO PERSONALIZADO	1. Material: • Composição: fibra de bambu prensada, podendo conter polímero de origem vegetal ou sintético para liga estrutural (Polipropileno livre de BPA com fibra de bambu) 2. Formato e Dimensões: • Capacidade: 350 mL • Estrutura: Parede dupla • Altura: 17 cm • Largura: 7,8 cm • Comprimento (circunferência): 22,4 cm • Peso aproximado: 107 g 3. Personalização: • A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM • A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 4. Acabamentos: • Cor: base natural (bambu) • Alça de nylon removível • Tampa: Rosqueável com vedação	630369	UND	150	R\$ 13,18	R\$ 1.977,00
9	CRACHÁ/ CREDENCIAL PERSONALIZADA	1. Material: • Papel couché de alta qualidade • Gramatura mínima: 300g/m² • Impressão em papel resistente, com boa durabilidade para uso durante o evento 2. Formato e Dimensões: • Altura: 14 cm • Largura: 10 cm 3. Personalização: • A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM • A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 4. Acabamentos: • Corte reto e uniforme • Furação superior dupla, para uso com cordão • 90 cm de corda na cor preta • Impressão colorida • Alta resolução, com boa definição de imagens e textos • Frente personalizada	10111	UND	150	R\$ 5,61	R\$ 841,50

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As disposições relativas aos requisitos da contratação, à execução do objeto e o modelo de gestão do contrato encontram-se no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>. (Art. 3º IN 67/2021).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. Junto com a proposta, o fornecedor deverá enviar as seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]
- 3.12. A proposta reajustada deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional.
- 3.13. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme modelo apresentado no **Anexo I**.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. não estiver de acordo com este aviso e seus anexos;
- 5.5.2. conter vícios insanáveis;
- 5.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts 62 a 70 da Lei nº. 14.133 de 2021, constam **NO ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Termo de Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

Manaus, 10 de Abril de 2026

FABRÍCIO LOPES SANTOS
PRESIDENTE CAU/AM

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Processo:	SEI Nº 00149.000175/2026-80	Dispensa Eletrônica:	017/2026
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de serviços e aquisição de materiais gráficos de acordo com a relação dos itens atendendo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM para realização do 2º Fórum de Debates a ser realizado no período de 13 a 15 de maio de 2026.		

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica), estabelecido(a) à (Logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito(a) no CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., telefone: (...)-....., e-mail:, nos termos desta Dispensa Eletrônica, apresenta proposta para o fornecimento do objeto abaixo especificado:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE BUFFET PARA 100 PESSOAS (COFFEE BREAK)	Sugestões de buffet para 100 pessoas: 1. Opções doces (Até duas opções): - Bolos caseiros (sabores variados como: cenoura, chocolate, cenoura com chocolate, laranja ou limão com calda, maçã com canela, banana com canela, leite em pó, goiabada cascão, queijo, macaxeira, milho); - Tortinha doce; - Tarteletes doces; - Entre outras opções; 2. Opções salgadas (Até duas opções): - Variedade salgados fritos e assados (pastéisinhos de queijo ou carne, mini risoles, bolinhas de queijo, quibes, croquetes, canudinhos de frango, coxinhas de frango ou carne, mini saltenha, mini esfira assada, empadas); - Finger foods (Farofa de banana, creme de camarão, risoto de colher); - Mini hot-dogs; - Entre outras opções; 3. Outros: - Salada de frutas; - Gelatina; - Entre outras opções; 4. Bebidas (Até duas opções): - Sucos naturais; - Refrigerante; - Cafê (Quando solicitado); - Leite quente (quando solicitado) - Água mineral (Quando solicitado). 5. O serviço deve incluir: - Montar e organizar mesa para o buffet, utensílios e adornos para apresentação adequada dos alimentos; - Garantir reposição de alimentos e bebidas durante o evento, quando aplicável; - Disponibilizar mesas para o buffet, toalhas, materiais descartáveis e louças (como talheres, pratos, copos, jaras, bandejas e guardanapos de papel); Realizar limpeza completa do ambiente ao final do evento, especialmente em eventos externos, mantendo o local limpo e	3697	UND	02	R\$	R\$

		organizado;					
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS	O serviço contemplará: 1. Iluminação Cênica Simples - Palco e Porta de Entrada/Credenciamento: 1.1. Iluminação do Palco (Quantidade estimada mínima): • 04 refletores LED tipo PAR ou Fresnel LED para as laterais do palco; • Suportes, tripés ou garras compatíveis, respeitando a infraestrutura existente do auditório; • Mesa/controlador de iluminação simples (DMX ou similar), para ajuste de intensidade e acionamento; • Cabos DMX, cabos de alimentação e acessórios necessários para funcionamento seguro e organizado; • Filtro de cor ou ajuste de temperatura (quando aplicável) para luz branca quente ou neutra. Finalidade: garantir visibilidade uniforme dos palestrantes, autoridades e mediadores, adequada para fala pública, registro fotográfico e audiovisual. 1.2. Iluminação da Porta de Entrada do Auditório (Quantidade estimada mínima): • 02 refletores LED tipo wash ou PAR LED, para iluminação indireta e destaque do acesso principal; • Equipamentos com possibilidade de luz branca quente ou âmbar suave; • Suportes de piso ou estruturas portáteis, sem necessidade de fixação permanente; • Cabos e acessórios necessários para operação segura. 1.3. Operação e Apoio Técnico • 01 técnico de iluminação responsável pela montagem, operação e desmontagem; • Permanência técnica durante todo o evento; • Instalação, ajustes e desmontagem conforme normas do espaço cultural. 1.4. Observações Importantes • A quantidade apresentada é estimativa mínima, podendo o fornecedor propor ajustes técnicos que mantenham o caráter simples e funcional da iluminação; • Todos os equipamentos devem ser compatíveis com espaços históricos, sem perfurações, colagens ou intervenções permanentes; • É vedado o uso de efeitos cênicos decorativos, movimentação automatizada complexa ou luz de caráter performático. 2. Arranjo de Flores: • Os arranjos deverão ser naturais simples, discretos e compatíveis com eventos institucionais formais (Gérberas, crisântemos, astromélias, Lírios simples, Rosas nacionais, Folhagens como ruscus, samambaia ou eucalipto ornamental). • 01 Arranjo central do tipo canteiro de 04 metros; • 01 Arranjo para a mesa do Buffet. 3. Outros: • Cumprir horários estabelecidos para início e término das atividades (Horário do evento de 17 às 21h00).	17019	DIAS	03	R\$ 2	R\$
3	MESTRE DE CERIMÔNIA	Contratação de profissional Mestre de Cerimônias para atuar na condução oficial do Fórum de Arquitetura do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026 no horário 17h00 às 21h00. Número de convidados: estimado em 100 pessoas por dia; Local: Centro cultural Palacete Provincial (Aud. Cel Pedro Henrique), garantindo organização, fluidez, formalidade institucional e adequada comunicação com o público durante toda a programação do evento. O(a) Mestre de Cerimônias será responsável por: • Conduzir a abertura, encerramento e transições da programação do evento; • Realizar chamadas de autoridades, palestrantes, mediadores e convidados; • Anunciar e orientar o público quanto à programação, horários e dinâmicas do evento; • Efetuar leitura de textos institucionais, protocolos e comunicados oficiais do CAU/AM; • Garantir cumprimento do roteiro e adequação dos tempos previstos; • Atuar em alinhamento com a equipe de produção do evento, cerimonial e equipe técnica; • Adaptar a condução do evento a eventuais ajustes de programação, mantendo postura profissional; • Zelar pela linguagem adequada, impessoal, inclusiva e institucional, compatível com evento técnico-profissional. Período e Carga Horária • Atuação durante todo o período do Fórum de Arquitetura do CAU/AM, conforme programação oficial, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2026; • Inclui presença em reunião prévia de alinhamento (presencial ou virtual) para conhecimento do roteiro, autoridades e protocolo do evento; • Disponibilidade para ensaios, se necessário. Requisitos do Profissional • Experiência prévia como Mestre de Cerimônias em eventos institucionais, acadêmicos, técnicos ou corporativos; • Fluência verbal, boa dicção, postura ética e profissional; • Capacidade de leitura clara e objetiva de textos formais; • Pontualidade, responsabilidade e capacidade de trabalhar em equipe; • Domínio da língua portuguesa falada, com uso adequado da norma padrão; • Apresentação pessoal compatível com evento institucional.	12955	DIAS	03	R\$	R\$

		Metodologia de Atuação - Atuação conforme roteiro previamente aprovado pela organização do evento; - Comunicação constante com coordenação, cerimonial e equipe técnica durante o evento; - Flexibilidade para lidar com imprevistos sem comprometer o bom andamento da programação; - Respeito às normas de cerimonial público e institucional aplicáveis ao CAU/AM.					
4	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	Contratação de profissional para cobertura de eventos institucionais promovidos pelo CAU/AM (com cobertura de 02 horas), com posterior entrega das imagens editadas, tratadas e em alta resolução, para uso institucional do CAU/AM, contemplando: 1. Cobertura do Evento: - Registro fotográfico do evento (com cobertura de 02 horas). - Fotografias da mesa de autoridades, público, palestrantes, homenagens, assinaturas, entrega de certificados e demais momentos relevantes; - Fotografias posadas institucionais quando solicitadas; - Captação de imagens gerais do ambiente e detalhes do evento. 2. Entrega do Material: - Entrega de todas as imagens selecionadas e tratadas; - Arquivos digitais em alta resolução (mínimo recomendado de 300 dpi); - Formato JPEG ou outro compatível com uso institucional; - Disponibilização por meio digital (link para download, nuvem ou mídia digital); - Prazo de entrega a ser definido contratualmente (sugestão: até 5 dias úteis após o evento). - As imagens deverão passar por tratamento básico de edição, incluindo ajustes de cor, brilho, contraste, nitidez e enquadramento, preservando a naturalidade dos registros. 3. Equipamentos Mínimos: - Câmera DSLR ou mirrorless profissional; - Lentes adequadas para ambientes internos e externos; - Flash ou equipamento de iluminação auxiliar, se necessário 4. Portfólio e qualificação técnica: - A empresa deverá apresentar portfólio atualizado, comprovando experiência em cobertura de eventos institucionais, corporativos ou oficiais. - O portfólio será analisado pelo CAU/AM para fins de aprovação técnica 5. Direitos de uso das imagens: - As imagens produzidas serão destinadas ao uso institucional do CAU/AM, podendo ser utilizadas em: publicações impressas e digitais, redes sociais, relatórios institucionais e materiais promocionais e informativos. - A contratada deverá ceder ao contratante os direitos de uso das imagens para fins institucionais, sem ônus adicional.	6050	DIAS	03	R\$	R\$
5	BOLSA/SACOLA KRAFT PERSONALIZADA	1. Formato e Dimensões: - Altura aproximado: 40 cm - Largura aproximado: 34 cm - Dimensão: 15 cm 2. Personalização: - A arte deverá ser impressa nas duas faces no tamanho proporcional à sacola e centralizado. - A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM - A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 3. Acabamentos: - Alças de papel torcido kraft com acabamento nas bordas na mesma cor: pardo natural - Fundo reforçado e laterais com dobras estruturadas. - Deverá ser confeccionada em papel kraft na cor: pardo natural.	22551	UND	150	R\$	R\$
6	CANETA PERSONALIZADA	1. Formato e Dimensões: - Altura aproximado: 13,6 cm - Largura aproximado: 1,4 cm - Peso aproximado: 14 g - Diâmetro confortável para escrita 2. Personalização: - Área para personalização: 4 cm x 1 cm no corpo da caneta e 4,7 cm x 1 cm no clip, garantindo visibilidade da arte - A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM - A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 3. Acabamentos: - A estrutura do corpo da caneta deve ser em Bambu com detalhes em plástico reciclável na cor cinza. - Estrutura resistente ao uso contínuo - Carga e acionamento clique (retrátil) - Tinta na cor: azul	427058	UND	150	R\$	R\$
7	CADERNO TÉCNICO	1. Formato e Dimensões: Formato: 14,2x20,9cm (miolo) 14,7x21,4cm (capa dura)	18422	UND	200	R\$	R\$

		Capa e Contracapa: Papelão cinza (1,9mm) 1230g, revestido em Kraft Natural 120g com impressão 1x0 cor especial. - Laminação Bopp Fosca em uma face. Cantos arredondados. - Guardas: Papel Offset 120g, impressão 1x0 cor especial. - Miolo: 190 páginas (95 folhas frente e verso), sendo 30 páginas (15 folhas f/v) em papel Offset 90g (impressão 2x2 cores, preto + especial) e 160 (80 folhas f/v) páginas em papel Offset 75g (impressão 1x1 cor especial). - Todas as páginas com cantos arredondados e picote para destaque, bordas da página em cor especial sólida, mesma utilizada no caderno, como se fosse o processo de douração. - Acabamento: Encadernação com wire-o metálico branco (14 anéis), embalagem individual em shrink. - Padrão de Qualidade: O wire-o deve ser resistente e bem-acabado, sem rebarbas. - A laminação da capa não deve apresentar bolhas ou descolamento. - O picote do miolo deve ser preciso, permitindo o destaque fácil das folhas sem rasgar. - Arquivo Fornecido pelo Cliente pronto para Impressão. - Entrega em Manaus, na sede do CAU/AM (Av. Tancredo Neves, nº 200 - antigo nº 18 - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, 69054-040) em caixas de papelão ondulado, lacradas, identificadas com material e quantidade, de 25 cadernos. 2. Personalização: - A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM - A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 3. Outros: - Capa + 95 folhas Miolo - Capa e contra capa: revestimento: 2 folhas, 17,5 x24,4cm, 1x0 cor, Especial em Kraft Natural 120g. Saída em CTP. - Prova Contratual. - Papelão: 2 folhas, 14,7x21,4cm, sem impressão em Papelão Cinza(1,9mm) 1230g. - Guardas: 2 folhas,14x21cm, 1x0 cor, Especial em Offset 120g. Saída em CTP. Prova Digital. - Lam. Bopp Fosca, 1 Lado(s), Capa Dura(Jogo), Cantos Arredondados, Refile, Dobra Miolo: Folhas de Início: 32 pgs, 14,2x20,9cm, 2 cores, Especial, Preto em Offset 90g. Saída em CTP. - Faca Especial cantos arredondados. - Sem picote. - Prova Digital. - Miolo: 160 pgs iguais, 14,2x20,9cm, 1 cor, Especial em Offset 75g. Saída em CTP. - Faca Especial cantos arredondados e Picote Montagem, Furar, Miolo, Wire-o Branco, 14 anéis, Embalagem Shrink individual.					
8	COPO PERSONALIZADO	1. Material: - Composição: fibra de bambu prensada, podendo conter polímero de origem vegetal ou sintético para liga estrutural (Polipropileno livre de BPA com fibra de bambu) 2. Formato e Dimensões: - Capacidade: 350 mL - Estrutura: Parede dupla - Altura: 17 cm - Largura: 7,8 cm - Comprimento (circunferência): 22,4 cm - Peso aproximado: 107 g 3. Personalização: - A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM - A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 4. Acabamentos: - Cor: base natural (bambu) - Alça de nylon removível - Tampa: Rosqueável com vedação	630369	UND	150	R\$	R\$
9	CRACHÁ/ CREDENCIAL PERSONALIZADA	1. Material: - Papel couché de alta qualidade - Gramatura mínima: 300g/m² - Impressão em papel resistente, com boa durabilidade para uso durante o evento 2. Formato e Dimensões: - Altura: 14 cm - Largura: 10 cm 3. Personalização: - A arte será fornecida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas - CAU/AM - A arte desenvolvida deverá ser disponibilizada em formato: PNG. 4. Acabamentos: - Corte reto e uniforme - Furação superior dupla, para uso com cordão 90 cm de corda na cor preta - Impressão colorida - Alta resolução, com boa definição de imagens e textos - Frente personalizada	10111	UND	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital da Dispensa Eletrônica n.º 017/2026 do CAU/AM, e seus Anexos.

O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência.

Assinatura responsável Empresa



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO LOPES SANTOS, Presidente**, em 10/04/2026, às 11:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **D466E152** e informando o identificador **0954269**.